



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ
DAS ALMAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

NOVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Cruz das Almas torna público o Edital de Convocação para Prova Escrita do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Nº 393 de 23 de Dezembro de 2004, do CMDCA.

Art. 1 - A Prova ocorrerá no dia 04/08/2019 (domingo), no Centro Educacional Cruzalmense (CEC), localizado à Avenida Juracy Magalhães, 88, Centro, Cruz das Almas, das 8:00h às 12:00h, com abertura dos portões às 07:00h e fechamento às 7:50h;

Art. 2 - A prova de aferição de conhecimento abordará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e conterà 20 questões objetivas com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma a correta, valendo 2,5 pontos cada, num total de 50 pontos, não mais 25 como a primeira prova aplicada e uma redação, que versará sobre questão associadas aos direitos da criança e do adolescente e/ou a função pública de Conselheiro (a) Tutelar, e deverá ter no mínimo 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, tendo valor máximo de 50 pontos, totalizando 100 pontos.

§ 1: Os aspectos avaliados na correção da prova de redação serão:

- Argumentação coerente das ideias e informatividade = Até 25 pontos;
- Pertinência ao tema proposto = Até 25 pontos.

§ 2: Será fornecido aos candidatos 1 (uma) folha de rascunho e apenas 1 (uma) folha oficial padrão para realização da prova de redação, que o mesmo deverá assinar em local especificamente indicado para essa finalidade, sob pena de anulação dos relatórios e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

§ 3: Da pontuação obtida pelos candidatos poderá ocorrer descontos na pontuação ou até mesmo ser zerada caso apresente: erro ortográfico, fugir do tema, estiver escrita a lápis, não atender a tipologia/gênero solicitado, apresentada em forma de verso, rasurado, escrita com letra ilegível. Acontecendo o desconto de 1,0 (hum) ponto quando for indicado um erro ou até mesmo somatório de múltiplos erros nos seguintes casos: erro ortográfico e rasurado, e nos casos de: escrita a lápis, fugir do tema, não atender a tipologia/gênero solicitado, apresentada em forma de verso e escrita com letra ilegível, estas redações serão zeradas.

Art. 3 - Considerar-se-á aprovado na prova o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões da prova objetiva e 25 (vinte e cinco) pontos na prova de redação. Se o candidato não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nas provas, o candidato será eliminado do processo de escolha;

Art. 4 - O não comparecimento à prova de aferição excluirá o candidato do processo de escolha do Conselho Tutelar;

Art. 5 - Os candidatos deverão comparecer à prova com uma hora de antecedência, portando Carteira de Identidade e o documento comprobatório de sua inscrição no CMDCA;

Art. 6 - Só poderá fazer a prova de aferição o candidato que não tiver sido impugnado;

INSTITUTO AÇÃO - CNPJ Nº 14.139326/0001-09
ENDEREÇO: CONJUNTO URBIS I – S/N – CAMINHO 9 – CASA 26 – JARDIM PETROLAR –
ALAGONHAS – BAHIA – CEP: 48.030-680



CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

Art. 7 - Os candidatos aprovados na prova de aferição, e não impugnados pelo CMDCA, estarão aptos a participar do processo de escolha.

Art. 8 - Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, smartphone, ipod, iped, etc) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos, bonés e óculos escuros. O candidato deve desligar o aparelho celular e retirar a bateria, caso seja possível, ou desativar todos os alarmes antes de entrar na sala, correndo o risco de ser eliminado caso haja algum toque, por menor que seja. É terminantemente proibido o uso do aparelho nas salas. Para isso, o mesmo receberá um saco com lacre na entrada da sala para acondicionar seus pertences até o término da sua prova e saída das dependências da Escola.

CRONOGRAMA	
Divulgação do gabarito	24h após a realização da prova
Prazo para interposição de recursos	24h após a divulgação do gabarito
Divulgação do resultado	Até 07/08/2019
Prazo para recurso sobre o resultado	08/08/2019
Divulgação do resultado final	Até 09/08/2019

Cruz das Almas, 30 de Julho de 2019.

CMDCA
Cruz das Almas - Ba.

INSTITUTO AÇÃO - CNPJ Nº 14.139326/0001-09
ENDEREÇO: CONJUNTO URBIS I – S/N – CAMINHO 9 – CASA 26 – JARDIM PETROLAR –
ALAGONHAS – BAHIA – CEP: 48.030-680